



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 25 de junho de 2024 às 11:30, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6123182: ATA DE CHAMAMENTO PUBLICO 003/2024 -  
CRAVI**

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Curitibanos

MUNICÍPIO

Curitibanos



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6123182>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

## ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

Às 17 horas do dia 24 de junho de 2024, na Prefeitura Municipal de Curitibaanos, na Rua Cel. Vidal Ramos, 860 - Centro, Curitibaanos/SC, reuniu-se a comissão de seleção e julgamento, nomeados pela Portaria 368/2022 e 481/2024, para a prática dos atos inerentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024, para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, para a celebração de Termo de Colaboração para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto na área dos Direitos das Crianças e Adolescentes, para o exercício de 2024, visando à participação de entidades que trabalhem com crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, que atenderão usuários residentes em Curitibaanos/SC. O Edital de chamamento Público foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, em 21/05/2024. Abertos os trabalhos, verificou-se que a CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - CRAVI, CNPJ Nº 02.011.065/0002-49, apresentou proposta de ações socioeducativas com ênfase em ações de prevenção e combate ao uso de substâncias psicoativas, álcool e outras drogas, conforme requerimento protocolizado sob nº 4095/2024, em 29/05/2024. A comissão de Seleção e julgamento analisou a proposta e avaliou de forma individualizada, atribuindo pontuação, com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

<b>Critérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação por Item</b>
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).  OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta	- Grau pleno de adequação (2,0)	2,0

<p>aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria</p>	<p>- Grau satisfatório de adequação (1,0)</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <b>caput</b> do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.</p>	
<p>(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto</p>	<p>- Grau pleno da descrição (1,0)</p> <p>- Grau satisfatório da descrição (0,5)</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	<p>1,0</p>
<p>(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta</p>	<p>- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);</p> <p>- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5);</p> <p>- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.</p>	<p>0,5</p>
<p>(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante</p>	<p>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).</p> <p>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, <b>caput</b>, inciso V, alínea "c", da</p>	<p>1,0</p>

	Lei nº 13.019, de 2014).	
<b>Pontuação Global</b>		<b>6,5</b>

Atendidos os critérios de seleção e julgamento, constante do edital de chamamento público 003/2024, a comissão entendeu por classificar para próxima etapa a CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - CRAVI, CNPJ Nº 02.011.065/0002-49.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declarou-se encerrada a reunião. Eu, Luiz Adolfo Tadeu Ceolla lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, é assinada pelos membros.

Luiz Adolfo Tadeu Ceolla

Airton Almeida da Silva

Gabriela Dominski Penteadó